

HAVAN S.A.

CÓDIGO DE CONDUTA



1. Objetivo

1.1 O objetivo deste código de conduta (“Código de Conduta”) é apresentar os princípios e a forma com que Havan S.A. (“Companhia”) conduz seus negócios, estabelecendo diretrizes de conduta para fomentar a transparência, disciplinar as relações internas e externas da Companhia, administrar conflitos de interesses, proteger o patrimônio físico e intelectual da Companhia e consolidar as boas práticas de governança corporativa.

1.2. O presente Código de Conduta deve servir como um guia prático de comportamento ético que deve ser observado e aplicado por todos os empregados, colaboradores, administradores, parceiros, fornecedores representantes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a Companhia e suas controladas (em conjunto “Colaboradores”) em suas relações profissionais.

2. Princípios e Valores da Companhia

2.1 Os princípios e valores éticos que norteiam a atuação da Companhia, bem como de todos os seus Colaboradores, são baseados na honestidade, integridade, ética, transparência, equidade, responsabilidade corporativa, respeito e excelência, devendo ser observados em qualquer local e situação por todos os Colaboradores no relacionamento com seus diferentes públicos e partes interessadas.

2.2 Tais princípios e valores devem ser observados em qualquer atividade realizada pela Companhia ou por seus Colaboradores, incluindo, mas não se limitando a negociações de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social e de políticas da Companhia.



3. Cumprimento Integral da Legislação em Vigor

3.1 Em linha com nossos princípios e valores, todos os Colaboradores da Companhia devem atuar estritamente de acordo e comprometidos com as normas, leis e regulamentos vigentes e observar todas as diretrizes emitidas pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção a Informações Confidenciais (conforme abaixo definido), combate à corrupção e administração de conflitos de interesses, conforme detalhados no presente Código de Conduta.

3.2. Proteção à Informação Confidencial

3.2.1 A Companhia e seus Colaboradores recebem informações sigilosas de terceiros, tais como fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços e clientes, bem como desenvolvem informações valiosas de caráter estratégico, técnico, financeiro e de recursos humanos que devem ser tratadas com sigilo. Cada colaborador é, portanto, guardião de informações valiosas e confidenciais tanto da Companhia como de seus parceiros e fornecedores. Serão igualmente tratadas de forma sigilosa quaisquer informações pessoais sobre nossos Colaboradores (em conjunto, "Informações Confidenciais").

3.2.2 Tais Informações Confidenciais não devem ser divulgadas a terceiros sem a autorização da parte relevante, devendo cada colaborador atuar com o devido cuidado e diligência para evitar que Informações Confidenciais fiquem dispostas em locais públicos ou de livre acesso por pessoas que não estejam autorizadas a acessá-las.

3.2.3 Caso o colaborador tome conhecimento de incidente envolvendo a revelação acidental ou não autorizada de qualquer Informação Confidencial, deverá comunicar imediatamente o Departamento de Auditoria Interna da Companhia ou o canal de denúncias estipulado na Seção 5 abaixo ("Canal de Denúncias").



3.2.4 É de responsabilidade de cada Colaborador a manutenção do sigilo de todas as autorizações e senhas de acesso aos sistemas físicos e eletrônicos da Companhia, que são pessoais, intransferíveis e devem ser guardadas com a devida diligência.

3.3 Práticas Anticorrupção

3.3.1 Prometer, oferecer, receber ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer forma de suborno, com o objetivo de obter ou prover vantagem indevida em qualquer situação, são condutas inaceitáveis e expõem a Companhia e seus Colaboradores a possíveis sanções e ações legais e administrativas.

3.3.2 É expressamente proibida a realização de pagamentos indevidos em toda e qualquer transação de negócios, em qualquer país, a agentes de governo e ao setor privado, incluindo taxas de facilitação. A Companhia deverá manter registros comerciais, contas, livros e contratos para garantir que reflitam corretamente a natureza das transações e dos pagamentos.

3.3.3 A Companhia respeita o direito de seus Colaboradores de participarem do processo político, porém, é vedado realizar, em nome da Companhia, qualquer contribuição política em valor, bens ou serviços. Nenhum Colaborador deve prometer, oferecer ou contribuir com fundos corporativos ou quaisquer outros ativos empresariais para fins políticos sem prévia aprovação formal, por escrito, pelo Departamento de Auditoria Interna.

3.3.4 Qualquer terceiro que represente a Companhia como consultor, representante de vendas, distribuidor ou prestador de serviços deverá se comprometer com o cumprimento da política de prevenção de pagamentos indevidos e da legislação anticorrupção aplicável, não permitindo ou se envolvendo em qualquer ato que possa ser tipificado como suborno ou corrupção.



3.3.5 Nenhum Colaborador poderá aceitar o recebimento de quaisquer bens ou serviços de forma gratuita ou favorecida, cujo valor seja superior a um quarto do salário mínimo.

3.4 Conflitos de Interesse

3.4.1 Considera-se que há conflito de interesses em qualquer situação em que interesses particulares de nossos Colaboradores chocarem-se ou se sobrepuserem aos interesses da Companhia.

3.4.1 A fim de evitar práticas que possam gerar benefícios particulares ou vantagens indevidas, qualquer conflito de interesses, próprio ou de terceiros, deve ser imediatamente reportado por meio do Canal de Denúncias.

3.4.2 Situações de conflitos de interesses no âmbito de processos decisórios e/ou de aprovações da Companhia, deverão ser tratadas de acordo com as disposições previstas na “Política de Transações com Partes Relacionada e Administração de Conflitos de Interesses” da Companhia, sendo certo que qualquer membro que se encontre em situação de conflito de interesses no âmbito de processos decisórios e/ou de aprovações da Companhia deverá abster-se de votar.

3.5. Políticas Internas

3.5.1 Além do presente Código de Conduta, a Companhia possui atualmente diversas políticas formais estabelecidas que visam auxiliar o direcionamento das atividades e o cumprimento de seus objetivos, tais como (i) Política de Remuneração dos Administradores; (ii) Política de Indicação de Administradores; (iii) Política de Gerenciamento de Riscos; (iv) Política de Transações com Partes Relacionada e Administração de Conflitos de Interesses; (v) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários; e (vi) Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado (em conjunto, “Políticas”).



3.5.2 Todos os Colaboradores da Companhia devem ter conhecimento do conteúdo das Políticas da Companhia e, sempre que aplicável, deverão seguir as diretrizes nelas expostas.

4. Deveres Relacionados à Sociedade Civil

4.1 Meio Ambiente e Saúde e Segurança. A Companhia possui o compromisso de proteger o meio ambiente, a saúde e a segurança, e se empenha em cumprir todas as leis e regulamentos ambientais a ela aplicáveis. São deveres da Companhia proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos seus Colaboradores, evitar impactos danosos ao meio ambiente, prevenir acidentes de trabalho e reduzir emissões de lixo e o uso de material tóxico.

4.2 Cidadania e Direitos Humanos. A Companhia está comprometida com a boa cidadania e assegura aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e sadio, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, ou trabalho forçado.

4.2.1 O respeito aos direitos humanos será assegurado a todos os indivíduos que interajam com a Companhia, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra característica.

4.3 Práticas Trabalhistas. A Companhia cumprirá fielmente a legislação trabalhista e oferecerá práticas laborais justas, incluindo a proibição de todas as formas de discriminação, propiciando igualdade de acesso e tratamento justo e igualitário a todos os Colaboradores.

4.3.1 A Companhia garante a liberdade de associação, reconhece os direitos de seus Colaboradores participarem de convenção coletiva de trabalho, fiscaliza e assegura a proibição de trabalhos forçados ou análogos à escravidão, a proibição de utilização mão-de-obra infantil, bem como qualquer tipo de discriminação ou conduta contrária aos direitos humanos.



4.3.2 A Companhia tratará todos os Colaboradores e candidatos a emprego com igualdade, com base apenas nos fatores relacionados aos critérios profissionais necessários para o atendimento dos objetivos da empresa.

5. Canal de Denúncias

5.1 A Companhia disponibiliza meios para o envio de denúncias em caso de situações ou comportamentos que representem conflito ou potencial conflito com este Código de Conduta, com as Políticas da Companhia e/ou com a legislação e regulamentação aplicável. Este Canal de Denúncias pode ser utilizado tanto por Colaboradores da Companhia quanto por terceiros, e disponibilizará condições para que o denunciante acompanhe o andamento dos trabalhos e investigação de forma transparente e responsável.

5.2 A comunicação de suspeitas ou violações reais será reportada através do Canal de Denúncias especificado no item 5.6 abaixo, acessível aos Colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço e representantes comerciais da Companhia, devendo o seu teor ser o mais completo possível.

5.3 A Companhia deverá assegurar a confidencialidade e independência do Canal de Denúncias, garantindo ainda a possibilidade de envio de dúvidas, sugestões ou eventuais denúncias de forma anônima.

5.4 A Companhia deverá assegurar que toda medida que constitua retaliação contra profissional que tenha realizado denúncia, seja severamente punida, de acordo com as sanções previstas neste Código de Conduta.

5.5 É dever de todos os Colaboradores, fornecedores e parceiros da Companhia comunicar tempestivamente ao Departamento de Auditoria Interna ou ao Canal de Denúncias, sempre que tiver conhecimento ou vivenciar uma situação que possa caracterizar uma conduta que viole este Código de Ética, as demais Políticas e Princípi-



os éticos da Companhia e/ou a legislação e regulamentação vigente.

5.6 O acesso ao Canal de Denúncias é gratuito e se dá pelos seguintes meios:

- Website: www.havan.com.br/denuncia;
- Telefone: 0800-7655-571; e
- E-mail: denuncia@havan.com.br.

6. Apuração de Irregularidades e Sanções

6.1 As investigações a respeito de denúncias apresentadas e de potenciais irregularidades ou violações ao presente Código de Conduta serão realizadas por equipe independente e habilitada, sob a liderança do Departamento de Auditoria Interna e, sempre que possível e necessário, com o apoio de agentes externos.

6.2 O Departamento de Auditoria Interna avaliará a gravidade da suposta violação ou irregularidade e, conforme o caso, poderá formar uma comissão específica de investigação para apurar potenciais desvios a este Código de Conduta.

6.3 Quaisquer violações ao presente Código de Conduta, as Políticas da Companhia e/ou a legislação e regulamentação aplicável, por parte de qualquer dos Colaboradores da Companhia, poderão ensejar, de acordo com a gravidade do ato praticado e após garantido o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, (i) advertência oral e por escrito, (ii) aplicação de medidas disciplinares e/ou afastamento temporário dos indivíduos envolvidos na ocorrência, (iii) imposição de atividades de aprimoramento, ou (iv) demissão por justa causa. Eventuais violações por fornecedores ou terceiros poderão resultar em advertência ou rescisão do contrato, sempre que aplicável.



6.4 Sem prejuízo das medidas disciplinares estabelecidas no item 6.3 acima, as recomendações feitas com base na investigação interna poderão incluir, ainda, a (i) cessação completa das atividades objeto da investigação, (ii) comunicação espontânea dos fatos às autoridades, e (iii) coleta de dados e informações para subsidiar uma eventual colaboração com a administração pública.

6.5 Caso as violações praticadas configurarem crime, as autoridades competentes serão comunicadas, sem prejuízo das demais previsões acima descritas.

7. Termo de Compromisso e Treinamentos

7.1 Todos os Colaboradores da Companhia deverão firmar um Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão comprometendo-se a zelar pela aplicação de todos os dispositivos aqui descritos, conforme modelo anexo ao presente Código de Conduta.

7.2 A Companhia propiciará treinamentos periódicos a todos seus Colaboradores, por meios físicos ou virtuais, a respeito das principais práticas a serem observadas por todos e a necessidade de cumprimento do disposto no Código presente de Conduta.

8. Vigência e Atualizações

8.1 Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e poderá ser atualizado sempre que este julgar necessário.

Brusque, 21 de agosto de 2020.

**Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao
Código de Conduta da Havan S.A.**



Declaro, para os devidos fins de direito, haver recebido, lido e compreendido na sua integralidade o Código de Conduta da Havan S.A., concordando com todos os termos e condições, comprometendo-me a cumprir e zelar pela observância plena e permanente de seu conteúdo.

Declaro, ainda, que todas as dúvidas surgidas durante a leitura do Código de Conduta da Havan S.A. foram adequadamente esclarecidas, não restando qualquer dúvida acerca do seu inteiro teor, encontrando-me capacitado ao pleno cumprimento do Código de Conduta.

Nome: [●]

Departamento: [●]

Informações sobre contato

As dúvidas com relação à aplicação ou interpretação do Código de Conduta devem ser encaminhadas ao Departamento de Auditoria Interna ou por meio do Canal de Denúncias disponível nos meios a seguir:

- Website: www.havan.com.br/denuncia;
- Telefone: 0800-7655-571; e
- E-mail: denuncia@havan.com.br.

Data: __/__/____.

Nome:

RG: